



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 42 /2023

O **MUNICÍPIO DE CANELA**, pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, com sede à Rua Dona Carlinda, 455, prédio da Prefeitura Municipal, CEP 95680-900, inscrito no CNPJ sob número 88.585.518/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Constantino Orsolin, brasileiro, casado, CPF número 239.070.960-53, CI número 7002843402, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Luiz Thomazi, 142, Bairro Boeira de Canela/RS, CEP 95686-074, e de outro lado, a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DA PESSOA – IBDP**, inscrita no CNPJ sob número 19.034.046/0001-50, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua Fábio Araújo Santos, nº 1245, apto 228 Bloco 4, Nonoai, Porto Alegre/RS – CEP: 91720-390, representada neste ato pelo Senhor **Marcos Aurélio Alvez**, brasileiro, solteiro, psicólogo, CPF número 334.816.600-49, CI número 4016676639 SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Fábio Araújo dos Santos, nº 1245, apto 333, Bloco 5, Nonoai, Porto Alegre/RS – CEP: 91720-390, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o expediente número 4899, de 30 de março de 2023, que versa sobre a Licitação Pública registrada sob nº **602/2023** na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº **436/2023**, e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, celebram o presente **CONTRATO**, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **contratação de serviços de atualização do diagnóstico do município na área cultural e elaboração do Plano Municipal de Cultura de Canela, o qual constituirá em documentos de planejamento para orientar a execução das políticas culturais na cidade de Canela.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, sendo R\$ 2.916,66 (dois mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) mensais, durante 06 meses, seguindo o seguinte cronograma:

1ª Parcela: Mediante a entrega do Plano de trabalho referente à prestação dos serviços, que deverá ser entregue em até 15 dias após a assinatura do contrato;

2ª Parcela: Mediante levantamento, sistematização e análise de dados e informações relativos à:

- a) Equipamentos e espaços públicos de cultura (tipologia dos equipamentos, condições de segurança, acessibilidade, necessidade de reformas e planejamento);
 - b) Indicadores socioeconômicos, demográficos e territoriais acerca da cidade, em relação aos equipamentos e principais programas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
 - c) Inventário de equipamento bens patrimoniais e acervos existentes;
 - d) Programas e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, incluindo as áreas de patrimônio, formação, programação e fomentos culturais;
 - e) Orçamento financiamento público na área da cultura, a partir dos mecanismos de investimento direto, fomentos, fundos e incentivo fiscal;
 - f) Mecanismo de participação na área de cultura, incluindo histórico das Conferências Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura, diálogos sociais, fóruns de cultura;
 - g) Marcos legais existentes na área da Cultura (relacionados ao sistema nacional e estadual de cultura).
- Relatório de diagnóstico da cultura no município. Apresentar cronograma de fóruns setoriais, bem como da Conferência Municipal da Cultura, que deverão ser entregues em até 02 meses após a assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.2 – Os pagamentos serão efetuados **em até 15 (quinze) dias** após liberação da Nota Fiscal, pelos fiscalizadores do contrato, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços e relatório dos fiscalizadores em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 8.241, de 17 de janeiro de 2019 e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5 – É obrigatória a apresentação do número do empenho no copro da Nota Fiscal. Notas emitidas sem o respectivo número do empenho não serão aceitas.

2.6 – As notas fiscais deverão ser entregues ao Departamento Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer ou fiscalizadores do contrato, com antecedência da data prevista para o pagamento, contendo os dados bancários da empresa contratada.

2.7 – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente CONTRATO terá a **validade de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – O descumprimento total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo justificativa aceita pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

II – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

III – Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), calculado sobre o valor atualizado acordado no contrato;

IV – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados ao Município de Canela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.3 – A multa deverá ser recolhida diretamente ao Município de Canela, segundo procedimentos da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

4.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.5 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

4.6 – De aplicação das penas definidas nas alíneas “II” e “IV”, do item 4.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

4.7 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.8 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA QUITA – RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

5.1 – Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados do CONTRATADO ou de empresas ou terceiros por este, utilizados para a execução dos serviços ora contratados.

5.2 – A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, e outros quaisquer, passados, presentes ou futuros, na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham a causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais, nos termos do Argo 71 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos argos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, sendo que poderá haver cumulação destas com a multa prevista neste Contrato, se for o caso.

6.2 – Na hipótese de rescisão prevista nos incisos I a VIII, do argo 78, o CONTRATADO será penalizado em 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

6.3 – Rescisão Unilateral pela administração em caso de conveniência e interesse público, sem dever indenização, somente os dias que foram prestados os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TOLERÂNCIA

7.1 – A abstenção, por qualquer das partes, do exercício de direitos ou faculdades assegurados nesse contrato e/ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a recepção do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados respectivos direitos e faculdades.

CLÁUSULA OITAVA – DO IMPACTO FINANCEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.1 – Na forma do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com a Lei Municipal nº 4.701, de 26 de setembro de 2022 (LDO 2023), é declarada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico a disponibilidade de recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A despesa do CONTRATANTE, decorrente deste Contrato, será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
03.01 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
0123 – Programa Finalístico Fundo Municipal de Cultura
2046 – Realização e Promoção de Projetos do CMPC
17544/7 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso 1500 Livre

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **Moisés de Souza** – Gestor do Contrato, **Gabriella Ribas Salvi** – Fiscal Administrativa, e **Amadeu Ângelo Pretto Neto** – Fiscal Técnico.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o Fiscalizador, a qualquer momento, devendo oficial o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 – Possuir empresa habilitada para a prestação de serviços, em situação regular com os órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

12.1.2 – Possuir comprovação de capacidade para prestação dos serviços.

12.1.3 – Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;

12.1.4 – Executar os serviços em conformidade com as regras deste contrato, dentro dos prazos, locais e demais obrigações definidas.

12.1.5 – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, impostos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual, incluindo materiais de mão de obra, seguros acidentes, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente o Município de Canela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 12.1.6** – São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente ao Município de Canela ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide do Município.
- 12.1.7** – Responsabilizar-se pela contratação dos profissionais necessários à execução de todos os itens objeto da contratação;
- 12.1.8** – Responsabilizar-se pela remuneração de todos profissionais contratados para a execução dos serviços previstos neste contrato, bem como a imediata substituição de profissionais no caso de ausências ou a não correspondência das funções pretendidas com a contratação, inclusive por solicitação do fiscalizador, devidamente justificado no tempo máximo de 01 (uma) hora, cabendo a empresa sujeitar-se às penalidades que couberem;
- 12.1.9** – Disponibilizar veículos necessários para o transporte de materiais e serviços que requeira movimentações durante a prestação dos serviços;
- 12.1.10** – Comunicar imediatamente à **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, através do servidor/fiscalizador, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias e regularização situacional;
- 12.1.11** – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;
- 12.1.12** – Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 12.1.13** – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços fornecidos.
- 12.1.14** – Entregar plano de trabalho referente à prestação do serviço;
- 12.1.15** – Executar levantamento, sistematização e análise de dados e informações relativos à:
- a) equipamentos e espaços públicos de cultura (tipologia dos equipamentos, condições de segurança, acessibilidade, necessidade de reformas e planejamento);
 - b) indicadores socioeconômicos, demográfica e territoriais acerca da cidade, em relação aos equipamentos e principais programas da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**;
 - c) inventário de equipamento bens patrimoniais e acervos existentes;
 - d) programas e ações desenvolvidos pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, incluindo as áreas de patrimônio, formação, programação e fomentos culturais;
 - e) orçamento e financiamento público na área de cultura, a partir dos mecanismos de investimento direto, fomentos, fundos e incentivo fiscal.
 - f) Mecanismos de participação na área da cultura, incluindo histórico das Conferências Municipais de Cultura, Conselho Municipal de Cultura, diálogos sociais, fóruns de cultura.
 - g) Marcos legais existentes na área da cultura (relacionados ao sistema nacional e estadual de Cultura);
- 12.1.16** – Entregar relatório de diagnóstico da cultura no município;
- 12.1.17** – Apresentar cronograma de fóruns setoriais, bem como da Conferência Municipal da Cultura;
- 12.1.18** – Participar dos fóruns setoriais, bem como da Conferência em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural. Registrando o resultado dos diálogos e encaminhamentos realizados;
- 12.1.19** – Produzir e apresentar a redação do Plano Municipal da Cultura. Fazer as devidas correções após considerações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

12.1.20 – Acompanhar o processo de envio da minuta de lei encaminhada ao legislativo da cidade de Canela. Promover audiência pública de explanação do Plano junto ao legislativo da cidade, em parceria da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural.

12.1.19 – Acompanhar a devida aprovação da Lei, bem como o envio dos documentos junto ao sistema nacional de cultura.

12.2 – São obrigações do CONTRATANTE:

12.2.1 – Fornecer todas informações e orientações cabíveis para a contratada, sendo que as mesmas valem para o cumprimento geral dos serviços,

12.2.2 – Verificar a conformidade dos serviços prestados, bem como especificações constantes na proposta para fins de encaminhamento da nota fiscal de pagamento;

12.2.3 – Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja corrigido;

12.2.4 – Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

12.2.5 – Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, suprimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12.2.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizados, devendo registrar qualquer anormalidade;

12.2.7 – Permitir livre acesso da contratada, ou pessoa por ela designada, desde que devidamente credenciada para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços;

12.2.8 – Remeter advertências à contratada, por escrito, quando os itens não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

12.2.9 – Indicar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizados, devendo registrar qualquer anormalidade.

12.2.10 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços do contrato; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

12.2.11 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, conforme Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, conforme disposto no art. 393 e parágrafo único, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O CONTRATADO compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Contratação.

14.2 – O cumprimento das cláusulas contratuais, está vinculado à proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual constitui parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Canela.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canela, 28 de abril de 2023.

CONSTANTINO
ORSOLIN:2390709605
3

Assinado de forma digital por
CONSTANTINO
ORSOLIN:23907096053
Dados: 2023.04.20 13:36:50 -03'00'

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS AURELIO ALVES
Data: 20/04/2023 13:19:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

GILMAR ALVES
FERREIRA39410311020

Gilmar Alves Ferreira

Secretário Municipal de Governança, Planejamento e Gestão

Luciano do Nascimento de Melo

Secretário Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Carla Reis

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Moisés de Souza

Gestor do Contrato

Amadeu Ângelo Pretto Neto

Fiscal Técnico

Gabriella Ribas Salvi

Fiscal Administrativa

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ATA ORDINÁRIA 15/2024

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Vereadores José Vellinho Pinto, Ver. Marcelo Vargas Savi e o Ver. Carlos Alfredo Schaffer na condição de membros da CDES, para discutir e analisar os seguintes projetos de lei:

PLO 27/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Canela e dá outras providências."***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 29/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Institui o Plano Municipal de Cultura de Canela e dá outras providências."***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 42/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Dispõe sobre a criação de Recurso Vinculado para o recebimento dos valores provenientes da cessão onerosa de uso dos espaços públicos da Festa Colonial de Canela e dá outras providências."***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

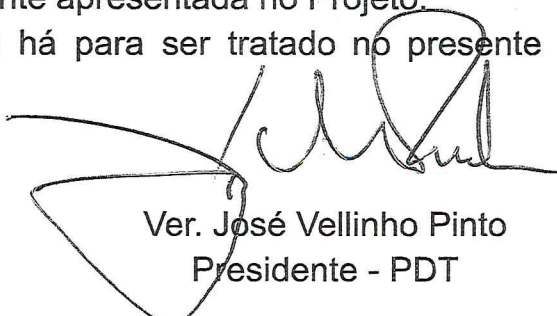
PLO 44/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Altera a Lei nº 4.860, de 16 de abril de 2024, que autoriza a receber Recurso Vinculado para aplicação de contrapartida de contrato de concessão nº 145/2004."***. Os membros desta comissão vêm ante a respeitável presença de Vossa Excelência requerer, gentilmente, que seja retirado o projeto de pauta da Câmara de Vereadores de Canela.

PLC 03/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Altera a Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências, no que tange ao cargo de Nutricionista."***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLC 04/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Adita a Tabela II – Planta Genérica de Valores Imobiliários – valor de m² por Logradouro, do Anexo I, da Lei Complementar nº 67, de 27 de dezembro de 2017, que disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida Leis e Institui o Código Tributário Municipal."***. Os

membros desta comissão solicitam formalmente o encaminhamento de um ofício ao Poder Executivo, requerendo informações sobre os valores de IPTU cobrados nas proximidades do condomínio em questão, de acordo com a estrutura equivalente apresentada no Projeto.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. José Vellinho Pinto
Presidente - PDT

Ver. Carlos Alfredo Schaffer
Membro- PSD



Marcelo Vargas Savi
Membro - MDB



Jacques Brierre que, em 1948, começou o cultivo da uva do mesmo modo que era produzido na França, criou a vitivinícola Jolimont, que hoje é uma marca respeitada e bastante difundida, mantendo os padrões de qualidade que também são uma marca da Cachaça de Alambique Flor do Vale, também instalada no Morro Calçado.

Os biscoitos serranos têm tradição, mas os proprietários da Dauper Biscoiteria estudaram panificação nos Estados Unidos, e foi por essa influência que, em 1988, começaram a produzir a versão dos famosos *cookies* em Canela, e hoje já possuem uma grande fábrica e duas lojas na Cidade. Mas a tradição de pães e bolos começou com os irmãos Saul, que trabalhavam nas madrugadas para que cedinho o pão fresco estivesse na porta dos canelenses.

Está posto o desafio de avançar na construção de novas etapas: reinventar o que existe, revigorar o ânimo da população, agilizar o setor público, consolidar e aperfeiçoar as conquistas. O desafio dos próximos dez anos deve estar pautado na profissionalização da gestão pública e da iniciativa privada, sem descuidar da democratização no acesso aos bens e serviços culturais, em especial para a periferia e área rural, da inclusão, da acessibilidade e da inovação, assegurando desenvolvimento humano, social e econômico.

A POLÍTICA CULTURAL

1. Premissas da Política Cultural do Município:

- Reconhecer que a cultura abrange, além das artes e das letras, os modos e as maneiras de vida, os sistemas de valores, as tradições e as crenças.
- Preservar o patrimônio cultural, entendido como sendo os bens materiais e imateriais que se referem à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da nossa sociedade.
- Respeitar a diversidade cultural favorecendo intercâmbios e estimulando o desenvolvimento das capacidades criadoras.
- Valorizar o patrimônio natural através de programas de preservação do meio ambiente.
- Promover a inserção, a inovação, a compreensão da sociedade, a democratização no acesso aos bens e serviços culturais.

2. Diretrizes da Política Cultural do Município:

- Servir de instância, de referência e de articulação entre os organismos governamentais e não governamentais, a sociedade civil e o setor privado para a elaboração conjunta de conceitos, objetivos e políticas em favor da diversidade cultural.
- Estimular a produção cultural de criadores, artistas, pesquisadores e intelectuais.
- Proporcionar a difusão e o acesso universal aos bens culturais.
- Elaborar políticas e estratégias de construção, preservação, valorização e acesso ao patrimônio cultural e natural; qualificar os serviços públicos pertinentes à realidade local.

3. Financiamento da Política Cultural do Município:

As Ações do Plano Municipal de Cultura serão atendidas por rubricas orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura para as diversas despesas planejadas decorrentes da Lei da Contabilidade Pública, sob nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas diversas categorias, tais como: material de consumo, serviços de pessoas físicas, jurídicas, transferências, subvenções, investimentos e outros pertinentes.



4. Ações Estratégicas da Política Cultural do Município:

- Aperfeiçoar os mecanismos de fomento facilitando seu conhecimento e uso pelas pessoas físicas e jurídicas, pelos produtores, agentes e empreendedores culturais. O Fundo Municipal de Cultura deve ampliar suas possibilidades de captação de recursos através da elaboração de projetos e participações em editais estaduais e nacionais.
- Ampliar a concessão de incentivo por meio da premiação à produção nas diferentes áreas.
- Assegurar o funcionamento dos programas e dos espaços culturais próprios.
- Formular convênios, termos de cooperação ou colaboração objetivando estabelecer parcerias para a viabilização de ações culturais, maximizando a utilização de espaços já existentes em escolas, centros comunitários, logradouros e outros.
- Aperfeiçoar as políticas culturais por meio da interação da área pública com a sociedade civil, representada nas comissões e conselhos gestores.
- Modernizar a estrutura e gestão administrativas, adaptando-se às novas políticas organizacionais do Sistema de Cultura.

Modelo de Gestão

Coordenação: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

Execução: Departamento Municipal de Cultura;

Fomento: Fundo Municipal de Cultura;

Articulação: Conselho Municipal de Cultura;

Pactuação: Conferência de Cultura.

Instrumentos de Gestão

Plano Municipal de Cultura;

Inventário do Patrimônio Cultural;

Sistema de Financiamento da Cultura;

1:0



Calendário de Eventos Culturais

Rodeio Crioulo	janeiro
Carnaval	fevereiro
Páscoa em Canela	abril
Festa de Nossa Senhora de Caravaggio	maio
Temporada de Inverno julho	
Festa Colonial	julho
Desfile Cívico	setembro
Semana Farroupilha	setembro
Sonho do Natal	outubro a janeiro
Semana do Município	dezembro
Festival de Teatro de Canela	(suspensão)
Bonecos de Canela	(suspensão)
Semana do Bebê	(suspensão)
Feira do Livro Josué Guimarães	(suspensão)
Festa Nacional da Música	(suspensão)
Encontro de Carros Antigos	(suspensão)



Plano de ação

Novas ações e diferentes formas de perseguir os objetivos devem ser continuamente implementadas dentro de uma dinâmica de inovação, sem desprezo ao existente, porém permitindo que as tecnologias estejam presentes e apoiando o fazer cultural.

Artesanato

- Divulgar a produção artesanal via site, feiras e exposições;
- Criar uma loja virtual com catálogo do artesanato de Canela, contemplando os segmentos da atividade, seus membros, locais de comercialização e exposições;
- Estimular a utilização de produtos oriundos da agricultura e pecuária, assim como o aproveitamento de insumos locais para a produção artesanal;
- Viabilizar acesso ao registro como artesão em Canela;
- Incentivar o artesanato entre as atividades ofertadas no turno inverso nas escolas municipais;
- Proporcionar atividades de artesanato voltadas ao público com deficiência no CAPS, CREAS e CRAS;
- Gerar oportunidades para que idosos ensinem seus saberes e fazeres;
- Implantar atividades de crochê terapia;
- Revigorar e divulgar a grife de “Canela uma paixão natural”;
- Oportunizar trabalho de decoração da cidade aos artesãos locais;
- Manter um cadastro único dos artesãos locais;
- Criar um espaço expositivo e de comercialização;
- Gerar alternativas de formação e profissionalização dos artesãos vinculando o artesanato a outros produtos essenciais com monitores de identidade;
- Assessorar os artesãos nas estratégias de divulgação, comercialização e profissionalização incluindo os profissionais da área rural;
- Destinar espaços públicos para artesãos locais – evitando a privatização do espaço público;
- Promover feiras de artesanato abertas a todos os artesãos locais, em especial na Rua Felisberto Soares;
- Assegurar espaço para artesãos nos eventos de grande porte que recebam recursos públicos;
- Precificar atendendo critérios de custo, trabalho e lucratividade objetivando contemplar o consumidor local e o turista;
- Criar espaços – vilas do artesanato – Praça João Correa, Parque do Palácio, Parque de Caravaggio e Parque do Pinheiro Grosso.

Artes Cênicas (bonecos, circo, dança, e teatro)

- Fomentar a formação, a pesquisa de novas linguagens, o intercâmbio local, regional e estadual, a realização de residências artísticas;
- Implementar políticas públicas de utilização, manutenção e implantação de espaços cênicos tradicionais e não tradicionais, públicos e privados, descentralizados e adequados tecnicamente para receber espetáculos;
- Incentivar a dança, o teatro, os bonecos, a mágica e o circo através de festivais, mostras e apresentações na periferia e área rural;
- Estimular a criação de escolas e cursos de dança, teatro e circo para adultos e idosos;
- Implantar a Escola de Artes no Espaço Nydia Guimarães, instigando a participação de adolescentes, jovens, adultos e idosos em especial a população vulnerável e com deficiência;
- Retomar a realização do Festival de Teatro de Canela com premiação através de oficinas, cursos e fomento a apresentações em outras localidades;
- Retomar a realização do Bonecos de Canela;
- Criar o Festival Nacional de Ilusionismo;
- Retomar a realização do Festival de Teatro Estudantil, com cenas, esquetes, bonecos aproveitando, em especial, as escolas de turno integral;

R.D



- Criar a Escola Técnica de Artes e Ofícios direcionada aos profissionais de artes cênicas, com ênfase a parte técnica, a produção e comercialização, a criação de MEIs – Micro Empresas Individuais, CLT, registro profissional, direitos autorais;
- Estimular parcerias e projetos com SATED, Universidades e outros organismos de formação;
- Promover a fruição através de intercâmbios com outros polos produtivos;
- Aproveitar as Escolas de turno integral para a formação de roteiristas, iluminadores, cenógrafos, maquiadores, dramaturgos e produtores;
- Fomentar produções das artes cênicas que apresentem os vários aspectos do desenvolvimento humano, do autoconhecimento e das temáticas locais com a população vulnerável;
- Adquirir um micro-ônibus para o transporte dos trabalhadores das artes cênicas para eventos de intercâmbio e formação, assim como a descentralização;
- Promover ações de formação de plateia com adultos e comunidade em geral;
- Aproveitar os espaços públicos como Câmara de Vereadores e Associações de Bairros para apresentações de espetáculos e formações;
- Implantar programa de inserção da cultura em todos os ambientes e espaços turísticos como hotéis, restaurantes, parques temáticos fomentando a economia criativa e a indústria cultural;
- Criar legislação específica assegurando a participação de artistas canelenses de forma majoritária, remunerados, em eventos com recursos públicos.
- Estabelecer a retomada do projeto Invasão cultural com teatro, dança e circo itinerantes, em ônibus, nos bairros e área rural;
- Criação do Memorial das Artes Cênicas de Canela;
- Criar o Centro Cenotécnico com espaço para ensaios e depósito de acervo cenográfico, figurino e adereços;
- Fomentar espaços de discussão e debate sobre espetáculos, eventos e formações;
- Estabelecer cotas de ingressos gratuitos em espaços públicos;
- Priorizar o ensino das artes cênicas no turno inverso fomentando a criação de plateia;
- Criar Festival de Dança estudantil, amadora e profissional;
- Manter uma programação de itinerância, circulação e fruição interna e externa anual;
- Revisão da Lei do Artista de Rua.

Artes Visuais

- Desenvolver programa específico para o estabelecimento de parcerias entre o sistema público e o privado, para fruição da produção local;
- Implantar o sistema de controle e estímulo à utilização dos espaços públicos expositivos destinados a artistas locais;
- Criar exposições de telas, desenhos, fotografias, instalações, esculturas e outros, em espaços turísticos;
- Promover um evento nacional, com artistas locais e convidados, através de edital, registrando o ambiente, a paisagem, o patrimônio cultural e a diversidade étnica.
- Estimular a projeção da fotografia como forma de comunicação, divulgação e preservação da memória;
- Promover exposições itinerantes pelos bairros e comunidades da área rural, dando a conhecer os artistas locais, além de promover exposições no centro da cidade com artistas da periferia e da área rural;
- Promover editais para a circulação de exposições por outras cidades;
- Apoio técnico e assessoria jurídica para artistas cadastrarem seus projetos em editais e leis de incentivo, assim como para prestações de contas;
- Ampliar a comunicação sobre editais e processos licitatórios que contemplem a comunidade cultural;
- Retomar o caminho das Artes;



- Projetos com artistas retratando os eventos de páscoa e natal;
- Criar mecanismos de divulgação virtual e física, para divulgação da arte local;
- Criação do Atelier Livre municipal;
- Destinar espaço definitivo no Espaço Nydia Guimarães para a Galeria de Arte de Canela;
- Fomento e promoção de editais para exposições locais, estaduais e nacionais;
- Promover residências artísticas em Canela, intercambiando com artistas locais em outras Cidades;
- Criação da Pinacoteca Municipal;
- Criação de espaço, junto ao futuro Centro Cenotécnico, para produção, depósito de material e acervo expositivo;
- Implantar uma galeria virtual para apresentação e amostragem dos artistas locais;
- Criar legislação específica para obrigatoriedade de inserção de obras de arte em espaços e edificações públicas ou privadas.
- Gerar a intersetorialidade, em especial com educação, para produção e difusão, com assistência social para oficinas geradoras de renda, desenvolvendo a economia criativa em bairros, CRAS, CREAS, CAPS, em especial com jovens e idosos;
- Criação de Feira das Artes na Praça João Corrêa, no Parque do Lago e Parque do Palácio;
- Promover o Festival de Artes Urbanas e Ecológicas;
- Firmar parcerias com o Sistema S, para a qualificação dos profissionais da área, em especial no empreendedorismo digital;
- Fomentar Hotéis, Restaurantes, cafés, Bancos e outros estabelecimentos para a aquisição e exposição de obras de artistas locais;
- Aproximar a ACIC das manifestações culturais e artísticas;
- Estimular a contratação de artistas locais em eventos e atividades financiadas com recursos públicos;
- Criar o cadastro de projetos para eventos turísticos;
- Promover a vinda de exposições de artistas e exposições de outras cidades, estados e países.

Audiovisual

- Promover o município como polo de produção audiovisual, jogos eletrônicos, documentários, animações como forma de geração de renda;
- Estimular o conhecimento de novas mídias promovendo a criação da Escola de audiovisual formando trabalhadores para o setor que podem atuar na publicidade, propaganda, cinema e outras formas de comunicação audiovisual;
- Promover feiras – em especial voltada a jogos eletrônicos, festivais, mostras - em especial a mostra anual de curta metragens, e eventos de fomento e divulgação da produção local envolvendo a região e estado assim provocar interfaces com outros setores e polos produtivos;
- Assegurar a existência de espaço para exibição audiovisual, de forma regular, promovendo programações atrativas ao público em geral e a escolas de forma descentralizada, inserindo sessões gratuitas para a população de baixa renda;
- Estimular a produção artística, a partir da problemática local, através do conhecimento do repertório existente inserindo jovens no universo profissional audiovisual;
- Abrir espaço para *startups* de produção abrindo mercado de expansão para o Brasil e outros países;
- Desenvolver formação permanente, priorizando o público adolescente e jovem, através de oficinas e cursos profissionalizantes de arte digital, programação e locução na área central e na periferia;
- Desenvolver projetos envolvendo pessoas com deficiência motora, intelectual, visual e auditiva;
- Direcionar políticas de capacitação audiovisual a pessoas com baixa renda abrindo, também, cotas para mulheres, negros e índios em todos os projetos com recurso público;
- Estimular a divulgação da produção local através de cineclubes e o debate sobre temáticas do setor conscientizando sobre a valorização das produções locais;
- Estabelecer parcerias com empresas de transporte e turismo para facilitar o deslocamento da comunidade escolar até os espaços de exibição;
- Promover exposições em praças e parques facilitando o acesso do público;

070



- Retomar a TV Web comunitária assegurando espaço para os jovens;
- Manter a Casa de Pedra como espaço público de exibição audiovisual;
- Criar a Canela Filme Comissão e um sistema para que o município seja utilizado para locações cinematográficas;
- Incentivar a produção audiovisual em comunidades indígenas;
- Aquisição de equipamentos para comunidades, associações e Comissões rurais;
- Promover o acesso gratuito à internet;
- Manter e fortalecer os espaços públicos existentes como a Sala Nydia Guimarães, o Teatro Municipal e a Casa de Pedra;
- Implantar legislação municipal prevendo legenda obrigatória em todos os filmes exibidos no Município;
- Criar um estúdio público para a produção de *podcast*, vídeos, cinema e audiovisual em geral;
- Implantar equipamentos com jogos e sistemas interativos explicando os pontos turísticos existentes permitindo passeios virtuais.

Comunicação

- Aprimorar a comunicação por meio da organização de rede de comunicação tecnológica, objetivando tornar os procedimentos mais eficientes e eficazes;
- Instalação de expositores para a programação cultural do Município no centro, bairros e comunidades do interior, incluindo espaços nos meios de comunicação para divulgação dos eventos – sites e/ou site exclusivo;
- Elaborar e executar programa de difusão de produtos (catálogos, pôsteres, postais, agendas, etc.) que viabilizem a difusão dos acervos dos museus e do artesanato local, possibilitando geração de recursos;
- Divulgar mensalmente o calendário de eventos previstos para o Município através das redes sociais e meios de comunicação, site e folder;
- Criar um canal virtual para divulgação das produções e atividades culturais de Canela.

Circulação/fruição

- Implantar políticas de estímulo à circulação e intercâmbio dos produtos culturais entre os diversos bairros do município e com outras cidades do estado e país;
- Descentralizar a cultura utilizando espaços públicos com esse fim.

Culturas Populares, Folclore e Identidade

- Promover pesquisas e divulgação sobre a história, as etnias, as manifestações da cultura popular, o folclore e a identidade local;
- Inserir o folclore e as culturas populares na formação de professores e alunos objetivando sua preservação;
- Promover eventos de projeção folclórica a fim de divulgar a essência destas manifestações;
- Retomar o carnaval de rua, anualmente, como forma de expressão e valorização étnica;
- Fomentar o folclore e as culturas populares com foco no trabalho inclusivo e no resgate das referências identitárias locais;
- Repensar a Praça João Corrêa como espaço de identidade comunitário sem descartar a supressão de monumentos alheios à identidade local;
- Incentivar que o ambiente escolar, em turno inverno, esteja focado no fomento a atividades vinculadas à identidade, ao folclore e às culturas populares;
- Promover cursos, seminários, oficinas sobre o folclore e sua importância na identidade local;
- Estimular a presença dos grupos folclóricos locais nos eventos do município;
- Implantar e estimular a cadeia produtiva do carnaval com oficinas e cursos de criação de figurinos, costura, percussão e instrumentação;
- Preservar a hortênsia como flor que identifica a Cidade;



- Fomentar a criação de blocos de carnaval nos bairros, em especial, os mirins;
- Implantar praça temática sobre a natureza e as flores da região.

Espaços Culturais

- Equipar o Teatro Municipal Ernani da Silva Reis;
- Equipar o Espaço Nydia Guimarães;
- Implantar novos espaços culturais, através de convênios ou termos de colaboração, aproveitando prédios desocupados, centros comunitários, salões ou outros espaços na periferia e área rural;
- Incentivar a utilização dos espaços existentes nas comunidades para ações culturais integradoras e formadoras;
- Implantação do Centro Municipal de Cultura dotado de teatro, galeria de arte, armazém do artesanato, sala de projeção audiovisual, galeria de arte, livreria, arquivo, museu, memorial, biblioteca, salas para ensaios e formações, gastronomia local;
- Aquisição ou construção de prédio próprio para a Biblioteca Pública Municipal Josué Guimarães;
- Aquisição ou construção de prédio para o Memorial de Canela;
- Fomentar a geração de espaços não comerciais para apresentações;
- Aproveitar os palcos e casas de espetáculos existentes com calendários e programações anuais não apenas em eventos;
- Criar a Lei de Proteção e tombamento do patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e ambiental de Canela;
- Criar legislação específica assegurando a presença das manifestações culturais produzidas em Canela em eventos públicos ou privados.

Formação

- Formar gestores de cultura por meio da promoção de cursos, estabelecendo parcerias com instituições para a formação de profissionais da área e difundir informações sobre as oportunidades de formação e desenvolvimento.
- Fortalecimento das ações desenvolvidas nas áreas da leitura, teatro, música, artes visuais e cinema, dentre outras, dirigidas às escolas e outras instituições em parcerias.

Fomento e financiamento

- Criar a Lei de Incentivo a Cultura de Canela;
- Destinar 0,5% da arrecadação municipal para a cultura;
- Manter um sistema permanente de editais de fomento à produção artística e cultural;
- Destinar parte das contrapartidas das taxas de construção civil para o financiamento de projetos culturais;
- Fomentar a diversidade artística.

Gastronomia típica

- Promover a produção de pratos típicos, cozinha campeira e da gastronomia das etnias presentes na região;
- Promover os produtos da gastronomia típica como forma de preservação;
- Retomar o evento Sabores de Canela divulgando a culinária local.

Gestão

- Criar a Secretaria Municipal de Cultura;
- Legislar a fim de transformar os Conselhos Municipais da Cultura e do Patrimônio em deliberativos;
- Conscientizar gestores e técnicos sobre a importância das interfaces com turismo, educação, assistência social, e desenvolvimento econômico;
- Priorizar atividades culturais dirigidas à deficientes, adolescentes e terceira idade;



- Gerar oportunidades de preservação e geração de renda através da gastronomia típica e do artesanato;
- Promover a democratização no acesso aos bens e serviços culturais gerando aumento de público e plateia para todas as ações;
- Acompanhar e reavaliar, de forma contínua e permanente, as prioridades da área cultural do Município;
- Comprometer gestores e instituições com a continuidade dos projetos e programas de longo prazo;
- Desenvolver gestão qualificada, apoiada em indicadores capazes de sintetizar os diferentes aspectos da gestão e que permitam a avaliação da eficácia do investimento dos recursos públicos;
- Criar e implementar organograma para a Cultura, definindo cargos e funções, bem como realização de concurso para funções específicas da área cultural (arquivo, biblioteca, memorial, corpo técnico para o teatro municipal);
- Manter atualizado o cadastro dos equipamentos culturais, entidades, artistas, instituições públicas, organismos, associações, fundações e empresas privadas com atividade na área cultural;
- Estabelecer indicadores do impacto econômico e social da cultura promovendo a transversalidade da cultura com as diferentes esferas da gestão pública;
- Manter públicos os espaços culturais como Teatro Municipal Ernani Reis, Casa de Pedra, Espaço Nydia Guimarães;
- Criar departamento de preservação da história e patrimônio na gestão municipal;
- Mapear terrenos públicos desocupados e propor usos comunitários;
- Observar o artigo 216 da constituição que trata sobre a diversidade;
- Homologar o inventário do patrimônio cultural;
- Criar a lei do tombamento do patrimônio;
- Criar estímulo e isenções ao patrimônio protegido ou tombado;
- Propiciar medidas condizentes a máxima fruição dos bens tombados;
- Aderir ao Sistema Nacional e Estadual de Cultura.

Inovação e tecnologia

- Assegurar o acesso da população aos avanços tecnológicos, a comunicação virtual e a nova ordem digital considerando a necessidade de atualizar conhecimentos e atentar ao que as novas gerações consomem;
- Atualização tecnológica dos espaços culturais;
- Planejar permanentemente sem temer a inovação;
- Gerar conteúdos ampliando receitas e inaugurando novas formas de promoção da cultura e da cidade;
- Aproximar os bens e serviços públicos da linguagem virtual promovendo a expansão do acesso à internet na área rural e nas periferias;
- Promover a digitalização de documentos do arquivo assim como definir um local adequado ao seu funcionamento.

Livro, Literatura, Bibliotecas e Incentivo à Leitura

- Estimular a leitura e a circulação do livro com programa permanente, compreendendo ações integradas com os diversos segmentos sociais;
- Modernizar a Biblioteca Pública Municipal com aquisição de acervo, digitalização de acervo, novos equipamentos e instalação em prédio próprio;
- Modernizar as Bibliotecas da Rede Escolar Municipal, através da aquisição de equipamentos, acervo e equipe técnica;
- Estimular a realização de concursos literários, saraus, oficinas e debates;
- Retomar a Feira do Livro Josué Guimarães para que se afirme como evento regional sempre voltada ao contato do autor com seu público;
- Uma Biblioteca atrativa onde a arquitetura e o atendimento conversem com a natureza e o livro;



- Elaborar o Plano Municipal do Livro e Leitura;
- Estruturar projeto de formação de leitores, em especial voltado ao público infantil e juvenil;
- Estabelecer um centro de recepção e estimular a doação de livros;
- Mobilizar a comunidade escolar para implementar e qualificar as bibliotecas escolares;
- Criar clubes de leitura;
- Promover o trabalho conjunto de editoras, livreiros, escritores e poder público para ampliar a produção literária;
- Fomentar a formação e o aperfeiçoamento dos trabalhadores do livro e literatura, em especial junto com as Universidades;
- Produzir áudio livros tornando-os acessíveis para a população;
- Atualizar o site do município, nas áreas de turismo e cultura, com publicações dos autores locais;
- Criar a Feira do jovem escritor canelense e outros eventos literários;
- Incentivar a criação de novas e fortalecer as bibliotecas comunitárias existentes;
- Mobilizar os pontos de comercialização para atuações conjuntas;
- Mapear todos os agentes literários, oficineiros e clubes de leitura;
- Proporcionar locais não convencionais de leitura;
- Promover campanhas de aquisição, doação e empréstimos de livros com hotéis, pousadas e restaurantes;
- Incentivar o diálogo entre literatura e as outras artes;
- Reforçar os pontos de leitura na periferia e os projetos desenvolvidos pela Secretaria da Educação nas escolas;
- Aproveitar as obras de escritores e atores locais fazendo locução da poesia, crônicas, contos produzidos em Canela;
- Implantar as caminhadas literárias;
- Criar bibliotecas itinerantes;
- Retomar as Feiras em escolas e a presença de escritores nas escolas;
- Estimular a criação de pontos de cultura como mecanismo de descentralização.

Memória e Patrimônio Cultural

- Implantar o Núcleo da Memória, composto por Arquivo Público, Memorial, Pinacoteca e Biblioteca com pesquisa permanente sobre a história local, os saberes e fazeres, as raízes, os costumes, a gastronomia, o folclore, a língua, a religiosidade;
- Oficializar o Arquivo Público Municipal, regulamentando o sistema de gestão da documentação de origem pública, catalogação do acervo, em adequada localização com espaços destinados aos acervos – museológico e arquivístico;
- Preservar a memória de Canela com rigor científico;
 - Preservar o patrimônio cultural em consonância com a paisagem natural, por meio de ações de educação, pesquisa, planejamento, execução, valorização e fiscalização, em consonância com o Plano Diretor Municipal – zonas e setores de interesse histórico-cultural;
 - Colaborar para a implantação de memoriais e afins, de acordo com a identidade e afinidade temática de cada localidade ou instituição e que atendam às expectativas da comunidade envolvida;
 - Valorizar o patrimônio imaterial e a história oral;
 - Conveniar com o Estado objetivando instalar o Museu de Canela na residência de verão do Governador;
- Promover a difusão da história da cidade através do teatro de bonecos;
- Criar o museu dos povos originários;
- Cumprir a legislação municipal que prevê a instalação do Museu do Disco na Casa de Pedra e do Museu Municipal no subsolo da Estação Canela;
- Criar os Museus do Território com totens indicativos dos fatos, edificações ou formação dos locais;
- Incentivar a preservação de fachadas de importância cultural, histórica ou ambiental;
- Inserir o Caminho das Graças no inventário patrimonial;



- Incorporar nos estudos o projeto do Parque do Palácio elaborado por Glauco Borges;
- Atualizar e homologar o inventário do Patrimônio inserindo o Hotel Central, Casa do marceneiro Duarte, Telefônica, Casarão dos Oppitz, Casarão Fleck, casa de Nagibe Galdino da Rosa, prédio construído para a Escola Cenecista e sistema Salto de Barragens;
- Incorporar o museu do Grande Hotel;
- Criar um espetáculo permanente contando a história da Cidade;
- Promover Encontro anual para discussão da memória e história.

Música

- Estimular bandas marciais, orquestras e canto coral realizando encontros, apresentações e festivais de coros e orquestras, em especial voltadas ao público infantil, adolescente e idoso;
- Criar estratégias de projeção, em nível municipal, regional, estadual e nacional, dos artistas e compositores locais;
- Realizar eventos, festivais, com oficinas, palestras, seminários, jornadas, apresentações valorizando a produção local;
- Incentivar eventos, concertos, recitais, oficinas e cursos voltados para a área da música instrumental, bandas, canto coral e orquestral;
- Fomentar a participação de músicos e cantores e outros artistas em festivais, encontros, apresentações e cursos para divulgação e aperfeiçoamento;
- Estimular a realização de eventos com as bandas locais em Escolas municipais objetivando a criação de público;
- Oportunizar o ensino dos vários instrumentos e da lutheria na rede de ensino e através de oficinas no CRAS, CREAS, CAPS e Escola de Artes;
- Criar um estúdio público para ensaios e gravações, acompanhado por técnicos, assim como outros espaços para ensaios;
- Criar a Orquestra Municipal;
- Definir através de Lei própria a abertura de espaço para que os artistas locais abrem shows nacionais e internacionais, com curadoria local especializada para bandas, músicos e intérpretes autorais;
- Criar estratégias para difusão da música para turistas e moradores;
- Exercitar a solidariedade através das organizações da sociedade civil participando dos eventos;
- Legislar a fim de direcionar parcela dos recursos das contrapartidas ambientais para a cultura em geral, em especial para a música;
- Inserir o ensino de música no currículo escolar;
- Aproximar as Orquestras da UCS e do Laje de Pedra da comunidade;
- Incentivar a música ao vivo nos hotéis, restaurantes, parques temáticos e pontos turísticos;
- Subsidiar com recursos públicos a montagem de espetáculos e a contratação de técnicos especializados;
- Promover ações de fomento para que a ACIC estimule o empresariado local a apoiar projetos culturais na cidade;
- Adquirir vagas em escolas de música para população de baixa renda.

Tradicionalismo

- Estimular a preservação das culturas tradicionais;
- Promover e fortalecer ações formadoras e eventos como Semana Farroupilha, Rodeio Crioulo, Torneios de Laço, Cavalgada das Mulheres;
- Estimular a realização de oficinas sobre o tema na rede de ensino;
- Aproveitar os CTGs como centros irradiadores da gastronomia, artesanato, literatura, folclore e culturas populares;
- Incentivar cavalgadas, piquetes, invernadas, gineteadas, tiro de laço e outras formas de preservar as tradições gaúchas;



- Fomentar a tradição gaúcha vinculada ao turismo;
- Criar o Festival de Intérpretes e músicas de triagem e de temas;
- Promover a Mostra de Literatura e Poesia com temática gaúcha;
- Distribuir os recursos para o tradicionalismo somente através de editais;
- Promover cursos, oficinas e formações direcionadas ao conhecimento do tradicionalismo;
- Promover ações de tradicionalismo nos eventos municipais;
- Criar evento para o recebimento da chama crioula;
- Criar uma gincana sobre o município culminando na Semana Farroupilha.

Turismo Cultural

- Identificação e divulgação da história de Canela valorizando a memória através da fixação de tótems;
- Inserir a cultura nos eventos de divulgação do município;
- Produção de material de divulgação – roteiro cultural – aproveitando as potencialidades culturais;
- Promover oficinas sobre hábitos serranos voltada aos turistas.

25



OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

Para operacionalizar o Plano Municipal de Cultura, criado através da Lei Municipal, as seguintes ações foram apoiadas ou implementadas pelos agentes envolvidos em sua elaboração, em conjunto com os diversos atores do setor de cultura, de modo a superar os desafios e atingir os objetivos e as metas estabelecidas.

Para a sua execução, se estabelecerá a rede municipal da cultura com atribuições definidas na Conferência Municipal de Cultura.

Folclore

Ação <i>(o que será feito)</i>	Execução <i>(como fazer)</i>	Executor <i>(quem fará)</i>	Prazo para execução	Fontes de financiamento
01. Fortalecer a cadeia produtiva do carnaval	Criação de editais específicos para essa área	Liga Carnavalesca de Canela com o apoio do poder público	Curto prazo	Alinhamento com projetos federais existentes. Recursos públicos e privados.
02. Retomar a realização do carnaval de rua	Movimentar os blocos a partir dos hotéis, bairros e projetos sociais	Liga Carnavalesca de Canela, Poder Público Municipal	Curto prazo	Recursos públicos e privados
03. Promover pesquisas e divulgação sobre a história, etnias, manifestações de culturas populares, o folclore e a identidade local	Abrir edital específico para essa área	CTGs, grupos folclóricos, Memorial Canela	Curto prazo	Fundo Municipal da Cultura, editais estaduais, FUNARTE, Fundação Palmares.
04. Inserir o folclore e as culturas populares na formação dos professores e alunos	Nas formações continuadas aos professores	Secretaria Municipal de Educação	Curto prazo	Recursos da educação
05. Promover eventos de projeção folclórica	Inserir no calendário de eventos municipal	Termo de Fomento ou Colaboração com organização do terceiro setor	Curto prazo	Recursos privados e públicos
06. Fomentar o folclore e as culturas populares com foco na inclusão, resgatando a identidade local	Inserir nos programas sociais	Termo de Fomento	Curto prazo	Recursos do Ministério do Desenvolvimento Social

250



07. Repensar a Praça João Correa como espaço de identidade comunitário sem descartar a supressão de monumentos alheios a identidade local	Promover estudo com arquitetos da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana recuperando a identidade local	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana	Curto prazo – Imediato	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana.
08. Incentivar que o turno inverso, esteja focado no fomento atividades vinculadas a identidade, ao folclore e culturas populares.	Programar oficinas sobre esse setor	Secretaria da Educação lançando edital para empresas ou organizações do terceiro setor	Curto prazo	Secretaria Municipal de Educação
09. Promover cursos, seminários, oficinas sobre o folclore e sua importância na identidade local.	Inserir esses temas na proposta de formação anual	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Curto prazo	FUNARTE, Ministério Público, Ministério da Cultura e SEDAC
10. Estimular a participação de grupos folclóricos nos eventos turísticos	Contratar os folcloristas para mostrar seus trabalhos nos eventos	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Curto prazo	Patrocinadores
11. Preservar a hortênsia como a flor de identidade local	Secretaria de Obras, através do setor de paisagismo, estimular o plantio	Secretaria Municipal de Obras	Curto prazo - imediato	Próprios do poder público local
12. Implantar praças temáticas sobre flores e vegetação da região	Secretaria de Obras através do setor de paisagismo	Secretaria de obras	Médio prazo	Financiamento do Ministério das Cidades

20



Artes Cênicas

Ação (o que será feito)	Execução (como fazer)	Executor (quem fará)	Prazo para execução	Fontes de financiamento
01. Fomentar a formação, a pesquisa de novas linguagens, o intercâmbio local, regional e estadual, a realização de residências artísticas e promover a fruição	Através de intercâmbios com outros polos produtivos	Sociedade civil	Dois por ano	Editais
02. Implantar políticas públicas de utilização, manutenção e implantação de espaços cênicos tradicionais e não tradicionais, públicos e privados	Listando os equipamentos necessários, contratando consultoria objetivando a melhor execução da proposta	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Curto prazo	Fundo Municipal de Cultura
03. Incentivar a dança, o teatro, os bonecos, a mágica e o circo	Através de festivais, mostras e apresentações nos espaços culturais, na periferia e área rural assim como o projeto Invasão cultural	Secretarias Municipais de Turismo e Cultura, Educação, Assistência Social	Médio prazo	Recursos públicos municipais, estadual e federal, iniciativa privada

20



04. Estimular a criação de cursos e escolas de dança, teatro e circo para adultos e idosos, criar a escola de artes para adolescentes, jovens, adultos e idosos, a escola técnica de artes e ofícios para os profissionais do setor	Instigando a participação de adolescentes, jovens, adultos e idosos, em especial a população mais vulnerável ou com deficiência; na escola de artes e ofícios dando ênfase a parte técnica, a produção, comercialização, criação de MEIs, CLT registro profissional e direitos autorais; estimular parcerias e projetos com SATED, Universidades e outras entidades formadoras; aproveitar o turno inverso para formação de roteiristas, iluminadores, cenógrafos, maquiadores, dramaturgos, produtores	Secretarias Municipais de Educação, Turismo e Cultura, Assistência Social, ACIC, UCS, e outras universidades	Curto prazo	Poder público, LIC estadual e federal, iniciativa privada
05. Retomar a realização dos Festivais de Teatro de Canela e dos Bonecos de Canela	Abrindo edital de fomento ou colaboração ou cooperação através da Lei 13.019/14	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, organizações da sociedade civil	Curto prazo	Recursos públicos municipais, Leis de Incentivo Estadual e Federal, iniciativa privada e editais
06. Retomar e fortalecer a realização do Festival de Teatro Estudantil, com cenas, esquetes, bonecos, aproveitando, em especial, as escolas de turno integral	Aproveitar o projeto a Cena da Escola para a retomada, termo de fomento	Secretaria da Educação, empresa contratada ou organização da sociedade civil	Curto prazo	Recursos públicos municipais, Leis de Incentivo estadual e Federal, iniciativa privada
07. Fomentar produções das artes cênicas que apresentem aspectos do desenvolvimento humano, do autoconhecimento e das temáticas locais com a população vulnerável	Através de ações de promoção da saúde, de prevenção em saúde mental, de promoção da cidadania e do trabalho	Secretarias Municipais da Saúde e da Assistência Social	Médio prazo	Recurso federais

6:0



08. Fomentar espaços de discussão e debates sobre artes cênicas	Gerar debates após espetáculos	Comunidade cultural	Médio prazo	Sem custos
09. Criar Festival de Dança estudantil, amador e profissional	Através de chamamento público pela Lei 13.019/14	Organizações do terceiro setor, Secretarias da Educação, Turismo e Cultura	Médio prazo	Leis de Incentivo Federal e estadual, editais

Artes Visuais

Ação (o que será feito)	Execução (como fazer)	Executor (quem fará)	Prazo para execução	Fontes de financiamento
01. Desenvolver um programa específico para o estabelecimento de parcerias entre o sistema público e o privado, para fruição da produção local.	Criando uma Lei de Incentivo.	Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	Curto prazo	Recursos públicos e iniciativa privada.
02. Implantar um sistema de controle e estímulo à utilização dos espaços públicos expositivos, destinados à artistas locais.	Criando uma regulamentação e uma agenda de exposições.	Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	Curto prazo	Sem necessidade de recursos.
03. Utilização de pontos turísticos para exposições.	Criando um cadastro de projetos para eventos turísticos, com exposições de arte em suas mais diversas áreas.	Setor público e privado.	Curto prazo	Editais, fundo municipal de cultura, setor privado, leis de incentivo, e fundo estadual e federal.

60



04. Promover eventos de artes visuais, em nível nacional.	Convocando artistas locais e de outras regiões, através de editais, registrando o ambiente, paisagem, patrimônio cultural e diversidade étnica.	Setores público e privado, além da associação do setor artístico.	Médio prazo	Editais, fundo municipal de cultura, leis de incentivo, fundo estadual e/ou nacional.
05. Estimular a produção fotográfica como forma de comunicação, e preservação.	Promover exposições, formações e editais com essa finalidade.	Setor público e privado.	Curto prazo	Editais, fundo municipal, FUNARTE, leis de incentivo e fundo estadual.
06. Promover exposições com artistas de outras regiões, residências artísticas, mediações e eventos curatoriais.	Inserindo Canela no circuito nacional de artes, o que trará atenção ao município.	Secretaria de Turismo e Cultura.	Longo prazo	Fundos estadual e nacional de cultura, leis de incentivo e iniciativa privada.
07. Promover exposições itinerantes.	Exposições que ocorram no centro e nos diversos bairros da cidade.	Secretaria de Turismo e Cultura.	Médio prazo	Fundos municipal de cultura e leis de incentivo.
08. Implantar um espaço virtual para comunicação em artes visuais.	Criando uma galeria virtual que também sirva como uma fonte de informação sobre editais e um meio de divulgação da produção artística local.	Assessoria de Comunicação Social e Secretaria de Turismo e Cultura.	Curto prazo	Fundo municipal de cultura, setor privado e setor de comunicação.

P.O



09. Promover eventos do setor de artes visuais.	Retomar o caminho das artes; promover eventos com artistas na páscoa e natal; criação da Feira das Artes na Praça João Corrêa, Parque do Lago e Parque do Palácio; promover o Festival de Artes Urbanas e Ecológicas.	Produtores, ONGs, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, iniciativa privada.	Médio prazo	Fundos municipal, estadual e federal; recursos privados e do turismo; leis de incentivo.
10. Criação do Atelier Livre Municipal.	Criar espaço junto ao futuro Centro Cenotécnico, para a produção, formação e curadoria de acervo e material expositivo.	Secretaria de Turismo e Cultura parcerias com Assistência Social, Saúde e associações de bairros.	Longo prazo	Licitações, leis de incentivo, fundos de cultura, recursos privados.
11. Criar legislação específica para inserção de obras de arte em espaços e edificações públicas e privadas.	Elaborando projeto de lei.	Secretaria de Governo, Procuradoria Jurídica e Câmara Municipal de Vereadores.	Curto prazo	Fundos municipais e privados.
12. Articular instituições para parcerias.	Gerar intersetorialidade, com ênfase na educação e na assistência social, criando oficinas, gerando renda, e desenvolvendo a economia criativa.	Artistas, Prefeitura, ACIC, Sistema S, UCS e associações sem fins lucrativos.	Médio prazo	Recursos públicos e privados, editais e leis de incentivo.
13. Fomentar a aquisição de obras de arte de artistas locais.	Aquecer o mercado interno, criando medidas que façam hotéis, bancos, restaurantes e etc, adquirirem obras de artistas locais.	Artistas, ACIC, Prefeitura e poder público.	Curto prazo	Recursos privados.

2-0



14. Criação da Pinacoteca Municipal.	Criando um acervo de arte canelense, Contratando curadores, definindo um espaço físico, e fomentando às artes visuais, através de exposições, eventos e editais.	Secretaria de Turismo e Cultura, poder público, Secretaria Estadual de Cultura.	Longo prazo	Fundos Municipal e estadual de Cultura, leis de incentivo, recursos públicos e privados.
15. Qualificação	Qualificar espaços expositivos, capacitar a criação de projetos, fomentar a criação e formação através de cursos, promover oficinas e palestras.	Secretaria de Turismo e Cultura, UCS, Sebrae.	Médio prazo	Recursos públicos e privados, editais e leis de incentivo.
16. Incentivo e apoio para cadastro em editais.	Criar sistema municipal de consultoria para apoio técnico e assessoria jurídica, para participação ou prestação de contas em editais.	Contabilidade, Secretaria de Turismo e Cultura.	Curto prazo	Recursos municipais.

Bo



Audiovisual

Ação (o que será feito)	Execução (como fazer)	Executor (quem fará)	Prazo para execução	Fontes de financiamento
01. Promover o Município como polo audiovisual incluindo a realização de eventos no setor	Feiras voltadas a jogos eletrônicos, festivais, mostras – em especial a mostra anual de curta metragens e eventos de fomento e divulgação da produção local envolvendo a região e estado e assim provocar interfaces com outros setores e polos produtivos; incentivar startups de produção abrindo mercado de expansão.	Prefeitura deverá lançar editais de colaboração através de chamamento público CIDICA e seus parceiros. Empresas parceiras da área de produção audiovisual.	Médio – longo prazo	Recursos públicos, iniciativa privada e leis de incentivo. Lei Paulo Gustavo.

B.D



02. Assegurar a existência de espaço para exibição audiovisual	Assegurar a existência de espaço para exibição audiovisual, de forma regular, promovendo programações atrativas ao público em geral e a escolas de forma descentralizada, inserindo sessões gratuitas para a população de baixa renda; Estabelecer parcerias com empresas de turismo para facilitar o deslocamento da comunidade escolar até os espaços de exibição; Estimular a divulgação da produção local através de cineclubes e o debate sobre temáticas do setor conscientizando sobre a valorização das produções locais, promover exposições em praças e parques facilitando o acesso ao público.	SESI, SESC, Secretaria da Educação Secretaria do Turismo e Cultura Empresas de turismo, Cineclube.	Médio prazo	Parceria público privada e leis de incentivo. Lei Paulo Gustavo.
--	--	--	-------------	--

10

03. Estimular a produção artística audiovisual	A partir da problemática local, através do conhecimento do repertório existente inserindo jovens no universo profissional audiovisual, desenvolver formação permanente, priorizando o público adolescente e jovem, através de oficinas e cursos profissionalizantes de arte digital, programação e locução na área central e periferia; direcionar políticas de capacitação audiovisual a pessoas com baixa renda abrindo também, cotas, para mulheres, negros e indígenas em todos os projetos com recursos públicos; desenvolver projetos envolvendo pessoas com deficiência motora, intelectual, visual e auditiva; implantar legislação municipal prevendo legenda obrigatória em todos os filmes exibidos no município	Escolas, Departamento de Cultura, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Educação e vários outros setores além da iniciativa privada através de termos de fomento. APAE.	Médio e longo prazo	Lei Paulo Gustavo, IECINE, ANCINE, Secretaria da Educação, Ministérios, Leis de Incentivo à Cultura.
--	---	--	---------------------	--

270



04. Manter e fortalecer os espaços públicos existentes.	Assegurar que a Casa de Pedra, Espaço Nídia Guimarães, Teatro Municipal estejam destinados para a exibição audiovisual e de outras artes.	Prefeitura Municipal de Canela, Secretaria de Turismo e Cultura.	Curto prazo	Recursos públicos municipais, Leis de Incentivo, Lei Paulo Gustavo, Lei Aldir Blanc, editais, bilheteria de espetáculos e exibições.
05. Criar a Canela Filme Comission	É um sistema em que o município possa ser utilizado para locações cinematográficas, criar formalmente associação para divulgação.	Canela Filme Comission. Secretaria de Turismo e Cultura.	Médio e longo prazo	Produtoras, editais de fomento a Film Comissions (LPG)
06. Incentivar a produção audiovisual em comunidades indígenas.	Aquisição, capacitação, aquisição de equipamentos e financiamento.	Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Departamento de Cultura.	Curto e médio prazo.	Leis de Incentivo para empresas. Lei Paulo Gustavo, CIDICA, Operadoras de celular, Lei de democratização de acesso.
07. Criar um estúdio público	Estúdio para a produção de <i>podcast</i> , vídeos, filmes e audiovisual em geral, aquisição de equipamentos para comunidades, associações e comissões rurais, retomar a TV Web comunitária assegurando espaço para jovens.	Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Departamento de Cultura.	Médio e longo prazo.	. CIDICA Leis de Incentivo e editais.

610





Música

Ação (o que será feito)	Execução (como fazer)	Executor (quem fará)	Prazo para execução	Fontes de financiamento
01. Estimular bandas marciais, orquestras e canto coral	Realizando apresentações, encontros, festivais em especial voltadas ao público infantil, adolescente e idoso; práticas docentes de formação musical nas escolas	Secretaria de Turismo e Cultura e Secretaria de Educação	Curto prazo	Editais, financiamento público, ppp e iniciativa privada
02. Criar estratégias de projeção em nível municipal, regional, estadual e nacional dos artistas e compositores locais	Estabelecendo política pública de editais; financiamento de pequenos projetos de produção musical	Secretaria de Turismo e Cultura	Curto prazo	Fundo Municipal de Cultura
03. Realizar eventos festivos, concertos, recitais, fomentando a participação de músicos nas oficinas, palestras, seminários, jornadas realizadas objetivando a valorização da produção local, contribuindo para o desenvolvimento da música instrumental e orquestral, bandas, canto coral, além de estimular a realização de bandas locais em Escolas	Criando um sistema abrangente e diversificado de fomento a cultura, através de Festivais com premiações, formações e ações nas comunidades locais	Poder público e iniciativa privada	Curto prazo	Recursos públicos municipais, estaduais e federais, iniciativa Privada através de patrocínios

20

ATA ORDINÁRIA 15/2024

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Carla Reis, Ver. Jerônimo Terra Rolim e a Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

PLO 27/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Canela e dá outras providências."*** Os membros desta comissão, por unanimidade, solicitaram que fosse encaminhado ao Poder Executivo o parecer jurídico opinativo do mesmo, para que o mesmo se manifeste acerca dos apontamentos do mesmo.

PLO 29/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Institui o Plano Municipal de Cultura de Canela e dá outras providências."*** O Vereador Jerônimo Terra Rolim apresentou emenda modificativa sob nº 15 ao PLO e após a relatoria favorável entregue pela vereadora Carla Reis, os demais vereadores acompanharam a relatora, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 41/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 1.333.500,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais) no orçamento corrente."*** O vereador Jerônimo Terra Rolim solicitou formalmente o encaminhamento de um ofício ao Poder Executivo, requerendo informações sobre a quantidade de unidades de livros que serão recebidas, uma cópia do cronograma de execução desses livros no ano letivo e uma cópia do contrato com a empresa fornecedora.

PLO 42/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Dispõe sobre a criação de Recurso Vinculado para o recebimento dos valores provenientes da cessão onerosa de uso dos espaços públicos da Festa Colonial de Canela e dá outras providências."*** Após a relatoria favorável entregue pelo vereador Jerônimo Terra Rolim, os demais vereadores acompanharam o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLC 03/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Altera a Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências, no que tange ao cargo de Nutricionista."*** Após a relatoria favorável entregue pelo vereador Jerônimo Terra Rolim, os demais vereadores acompanharam o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLL 08/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito de Canela para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028."*** Os membros solicitaram a convocação de audiência pública para quarta-feira, dia dezenove de junho, às dezenove horas, no plenário desta Casa de Leis, para que a comunidade possa tomar conhecimento

sobre, bem como, se manifestar, conforme orientações estipuladas em edital.

PLL 09/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **"Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Canela para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028."** Os membros solicitaram a convocação de audiência pública para quarta-feira, dia dezenove de junho, às dezenove horas, no plenário desta Casa de Leis, para que a comunidade possa tomar conhecimento sobre, bem como, se manifestar, conforme orientações estipuladas em edital.

PLL 10/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **"Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Canela para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028."** Os membros solicitaram a convocação de audiência pública para quarta-feira, dia dezenove de junho, às dezenove horas, no plenário desta Casa de Leis, para que a comunidade possa tomar conhecimento sobre, bem como, se manifestar, conforme orientações estipuladas em edital.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - PDT



Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes
Membro - PSDB



Ver. Carla Reis
Membro - MDB

ATA ORDINÁRIA 16/2024

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Luciano do Nascimento Melo, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Merlin Jone Wulff na condição de membro da COFT. Na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

PLO 27/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Canela e dá outras providências."*** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

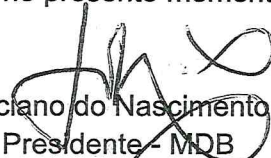
PLO 29/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Institui o Plano Municipal de Cultura de Canela e dá outras providências."*** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 42/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Dispõe sobre a criação de Recurso Vinculado para o recebimento dos valores provenientes da cessão onerosa de uso dos espaços públicos da Festa Colonial de Canela e dá outras providências."*** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

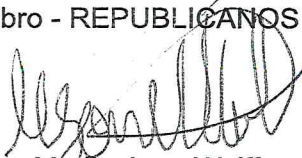
PLC 03/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Altera a Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências, no que tange ao cargo de Nutricionista."*** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLC 04/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***"Adita a Tabela II - Planta Genérica de Valores Imobiliários - valor de m² por Logradouro, do Anexo I, da Lei Complementar nº 67, de 27 de dezembro de 2017, que disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida Leis e Institui o Código Tributário Municipal."*** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Ver. Luciano do Nascimento Melo
Presidente - MDB


Ver. Emilia Guedes Fulcher
Membro - REPUBLICANOS


Ver. Merlin Jone Wulff
Membro - PDT



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 37

COMISSÃO: CDES

PLO Nº 29 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

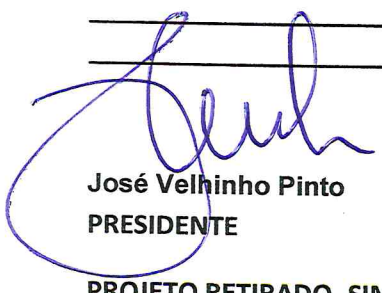
DATA DE ENTRADA: ____/____/____ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

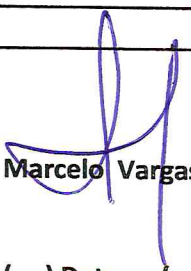
PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

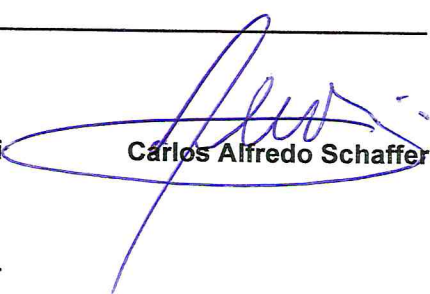
SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:


José Velinho Pinto
PRESIDENTE


Marcelo Vargas Savi


Carlos Alfredo Schaffer

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: ____/____/____



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 37

COMISSÃO: COFT

PLO Nº 29 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: __/__/____ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

*Após audiência pública e parecer
favorável esta Comissão chegou
ao consenso de por APDO a votação.
Canela, 05/05/2024*

Merlim Jone

Luciano do Nascimento Melo

Presidente

Emilia Guedes Fulcher

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: __/__/____



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 32

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº 29 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ____/____/____ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

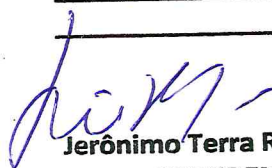
PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Ado


Jerônimo Terra Rolim
PRESIDENTE


Carla Reis


Carmen Lucia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: ____/____/____

